



PASSO A PASSO

Como solicitar
indenização de férias
e licenças-prêmio?



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

Secretaria de Gestão de Pessoas

Camila Amado Soares
Secretária

Equipe Técnica

Juliete Maria Rosa de Souza
Coordenadora de Administração de Pessoal e Pagamento

Ítalo de Andrade Pereira
Chefe do Serviço de Cadastro de Servidores

Expediente

Projeto gráfico e conteúdo | Hellen Miranda Brancalhão
Imagens e Vetores | Canva

Passo 1

ACESSE O PORTAL DO SERVIDOR

Inicialmente, deve-se acessar o Portal d Servidores, por meio do Portal Interno ou Externo, ou, se preferir, clique no link a seguir:

<https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/novo/index.csp>.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Secretaria de Gestão de Pessoas

Portal do Servidor

Matrícula ou CPF

Senha

Entrar

[Esqueci minha senha](#)

Secretaria de Gestão de Pessoas

- 2 | Para logar no Portal, você deve utilizar a matrícula ou o CPF e a senha pessoal registrada no sistema mentorh.

ATENÇÃO

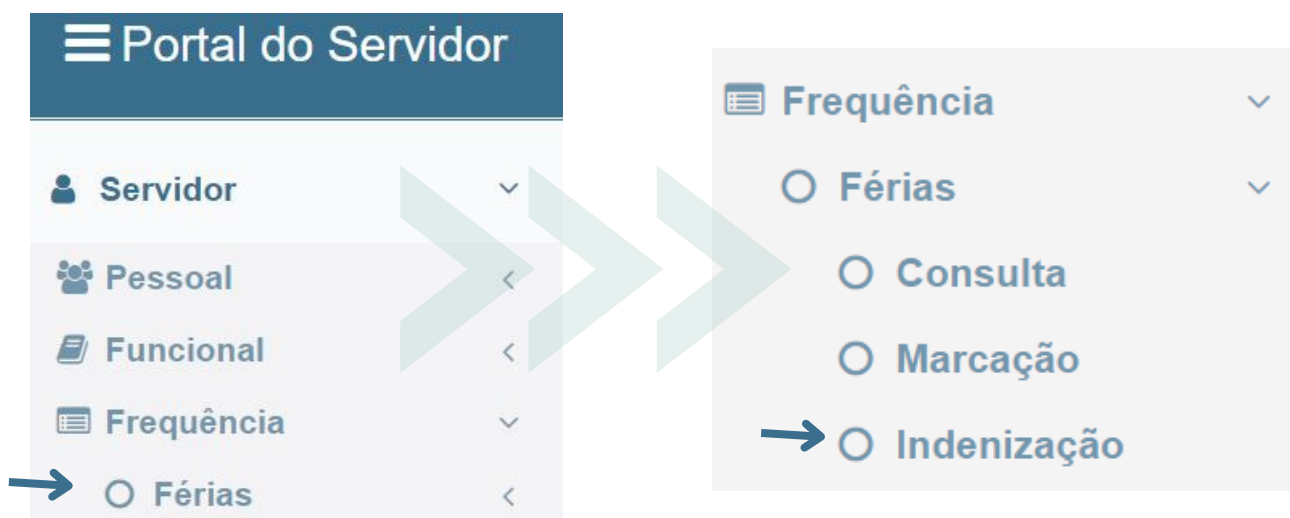
A senha do Portal do Servidor é a mesma utilizada para o registro do ponto eletrônico.

Caso você tenha problemas com o acesso, deve solicitar auxílio ao Cadastro de Servidores nos números 3252-8001/8003/8004

Passo 2

ACESSE O MÓDULO DE FÉRIAS E REGISTRE O PEDIDO

- 1 | Após ingressar no Portal, acesse o módulo "Férias" e clique em "Indenização".



- 2 | Abrirá a tela "Indenização" e você deve clicar em "Requerer indenização de férias".



- 3| Selecione a quantidade de dias que deseja indenizar em "Dias Indenização" e clique no botão "Requerer":

Indenização (Requerer)

Férias

10 resultados por página

Exercicio	Período	Período Aquisitivo	Dias	Dias de Gozo	Saldo	Data do Pagamento (1/3 constitucional)	Marcação Requerida	Dias Indenização	Requerer
2022	1	30/01/2021 a 29/01/2022	30	0	30			<input type="text" value="30"/>	<input type="button" value="Não"/>
2023	1	30/01/2022 a 29/01/2023	30	0	30				

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

- 4| Após confirme o pedido clicando em "sim":

Indenização (Reque

Você confirma o pedido de indenização de 30 dias?

Férias

10 resultados por página

Exercicio	Período	Período Aquisitivo	Dias	Dias de Gozo	Saldo	Data do Pagamento (1/3 constitucional)	Marcação Requerida	Dias Indenização	Requerer
2022	1	30/01/2021 a 29/01/2022	30	0	30			30	<input type="button" value="Sim"/>
2023	1	30/01/2022 a 29/01/2023	30	0	30				

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

- 5| Ao final abrirá uma tela informando que o pedido foi registrado e abaixo constará o registro.

Indenização

Requerimento de Indenização feito com sucesso!

Solicitações de Indenização de Férias:
Portaria nº 4777/2022-GP, de 07/12/2022, publicada no DJ nº 7507/2022, de 12/12/2022.

Art. 3º A indenização de férias e a conversão em pecúnia de licenças-prêmio deverão ser solicitadas pelo(a) servidor(a) diretamente no "Portal de Servidores", no período de **janeiro** a **outubro** de cada ano civil.

A solicitação de **30** dias de indenização de férias do exercício corrente está **FINALIZADA**.

Férias a indenizar

resultados por página

#	Exercicio	Período	Saldo Inicial	Dias Indenizados	Data do Pagamento	Data/Hora Solicitação	Ação
1	2022	1	0	30		16/02/2023 - 14:33:35	<input type="button" value="Q"/> <input type="button" value="x"/>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Observações importantes

1 | DIAS DE FÉRIAS

O portal apenas permitirá o requerimento de indenização de 15 ou 30 dias de férias. Não serão aceitos pedidos inferiores a 15 dias.

2 | LIMITE DE REQUERIMENTO ANUAL

Você pode ser indenizado em até 30 dias de férias por ano.

3 | SALDO OBRIGATÓRIO

Apenas poderão ser indenizadas as férias que excedam o saldo de 30 dias, ou seja, você deve ter no mínimo 45 dias de férias no seu saldo atual.

4 | FÉRIAS ADQUIRIDAS

As férias são adquiridas após um ano de efetivo exercício no cargo. Não serão aceitos pedidos de indenização que se refiram a férias ainda não adquiridas.

5 | PEDIDOS POR SIGADOC

Apenas serão aceitos pedidos feitos por SigaDoc até o dia 17 de fevereiro de 2023, data em que foram importados para o sistema mentorh e que devem ser conferidos pelo(a) interessado(a). Após essa data, todos os pedidos devem ser realizados unicamente via Portal do Servidor.

6 | VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor da indenização será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento realizado.

7 | O PEDIDO É IRRETRATÁVEL

Após o registro do pedido no sistema (ainda que seja por importação do pedido do siga para o mentorh), não será possível desistir do requerimento.

Passo 3

ACESSE O MÓDULO DE LICENÇAS-PRÊMIO E REGISTRE O PEDIDO

- 1 | Após ingressar no Portal do Servidor, acesse o módulo "Licença prêmio" e clique em "Indenização".



- 2 | Abrirá a tela "Indenização" e você deve clicar em "Requerer indenização de licença prêmio".

Indenização

Servidor > Frequência > Licença Prêmio > Indenização ☆

Solicitações de Indenização de Férias:
Portaria nº 4777/2022-GP, de 07/12/2022, publicada no DJ nº 7507/2022, de 12/12/2022.

Art. 3º A indenização de férias e a conversão em pecúnia de licenças-prêmio deverão ser solicitadas pelo(a) servidor(a) diretamente no "Portal de Servidores", no período de **janeiro a outubro** de cada ano civil.

[Requerer Indenização de Licença-Prêmio](#)

Licenças-Prêmios a indenizar

▼ resultados por página

#	Período Aquisitivo	Dias Indenizados	Data do Pagamento	Saldo	Data/Hora Solicitação	Ação
1	29/01/2015 a 27/01/2018	60	22/12/2022	0	19/12/2022 - 12:14:55	Q

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior **1** Próximo

- 3| Selecione a quantidade de dias que deseja indenizar em "Dias Indenização" e clique no botão "Requerer":

Indenização (Requerer)

Licença-Prêmio

10 resultados por página

Período Aquisitivo	Dias Concessão	Saldo	Gozo Requerido	Dias Indenização	Requerer
28/01/2018 a 26/01/2021	60	60		<input type="text"/>	<input type="button" value="Não"/>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

- 4| Ao final abrirá uma tela informando que o pedido foi registrado e abaixo constará o registro.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Pessoas

Requerimento de Indenização feito com sucesso!

Indenização

Solicitações de Indenização de Férias:
Portaria nº 4777/2022-GP, de 07/12/2022, publicada no DJ nº 7507/2022, de 12/12/2022.

Art. 3º A indenização de férias e a conversão em pecúnia de licenças-prêmio deverão ser solicitadas pelo(a) servidor(a) diretamente no "Portal de Servidores", no período de **janeiro a outubro** de cada ano civil.

Licenças-Prêmios a indenizar

resultados por página

#	Período Aquisitivo	Dias Indenizados	Data do Pagamento	Saldo	Data/Hora Solicitação	Ação
1	29/01/2015 a 27/01/2018	60	22/12/2022	0	19/12/2022 - 12:14:55	Q
2	28/01/2018 a 26/01/2021	30		30	16/02/2023 - 16:06:53	Q ✖

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Observações importantes

1 | DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO

O portal apenas permitirá o requerimento de indenização de 30 ou 60 dias de licença. Não serão aceitos pedidos inferiores a 30 dias.

2 | LIMITE DE REQUERIMENTO ANUAL

Você pode ser indenizado em até 60 dias de licença-prêmio por ano.

3 | LICENÇAS-PRÊMIO ADQUIRIDAS

As licenças-prêmio são adquiridas após três anos de efetivo exercício no cargo. Não serão aceitos pedidos de indenização que se refiram períodos ainda não adquiridos.

4 | PEDIDOS POR SIGADOC

Apenas serão aceitos pedidos feitos por SigaDoc até o dia 17 de fevereiro de 2023, data em que foram importados para o sistema mentorh e que devem ser conferidos pelo(a) interessado(a). Após essa data, todos os pedidos devem ser realizados unicamente via Portal do Servidor.

5 | VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor da indenização será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento.

6 | O PEDIDO É IRRETRATÁVEL

Após o registro do pedido no sistema (ainda que seja por importação do pedido do siga para o mentorh), não será possível desistir do requerimento.

